

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

## PROCESSO

N. 007/88

INTERESSADO: MESSA DIRETORA

ASSUNTO: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 240, DA CONSTITUIÇÃO DE 01/88

INSTITUIÇÃO DE LEI Nº 01 DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - DE 05 DE DEZEMBRO  
DE 1981.

## AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e 8 (oito) autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

  
DIRETOR



*Resolução nº 017/88  
 nº 289/88*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/88

Dá nova redação ao Artigo 240, da Resolução nº 01/84 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina - de 05 de Dezembro de 1984:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - O Artigo 240, da Resolução nº 01/84 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina, de 05 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"Será facultado o uso da palavra, da Tribuna da Câmara Municipal, a no máximo três cidadãos, nas Sessões Ordinárias, pelo prazo de trinta (30) minutos divididos pelos inscritos presentes".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 29 de Novembro de 1988

MESA DIRETORA:

*[Assinatura]*  
 Presidente  
*[Assinatura]*  
 Vice-Presidente  
*[Assinatura]*  
 Secretário

|   |                                |      |     |
|---|--------------------------------|------|-----|
| P<br>R<br>O<br>T<br>O<br>C<br>O<br>L<br>O | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES |      |     |
|   | N.º                            | Fols | L.º |
|   | 352                            | 06   | 02  |
|   | Colatina, 05 de 12 de 1988     |      |     |
| FUNÇÃOÁRIO                                |                                |      |     |



JUSTIFICATIVA

O autoritarismo tem marcado profundamente o processo político no Brasil, justificando expectativas e frustrações de nosso povo, como um traço dominante de nossa tradição política.

É nesse contexto que deve ser analisada a participação popular, na consolidação do lugar do povo e na democratização do processo de participação, acabando com a débil idéia de que a participação comunitária é uma forma de enfraquecer o poder e a liderança política de Prefeitos e Vereadores.

É com esse objetivo, a democratização da participação popular, que apresentamos esse Projeto de Resolução, pois entendemos que assim, com a ampliação do horário destinado aos inscritos na Tribuna Livre, estaremos contribuindo para que a participação comunitária ajude no aprimoramento das instituições governamentais.

Colatina, 29 de Novembro de 1988



REQUERIMENTO Nº

112/88

Exmo. Senhor Presidente;

Os Vereadores infra assinados, requerem a V.Exa., na forma regimental e após ouvida a Douta decisão do Plenário, seja dispensado dos interstícios regimentais para única discursão o Projeto de Resolução Nº 007/88, oriundo do a Mesa Diretora, em que Dá Nova Redação ao Artigo 240 da Resolução Nº 0184 - Regimento Interno da Câmara Municipal de 05/12/84.

Colatina, 05 de dezembro de 1988

*(Handwritten signatures and names on ruled lines)*

masg.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala/das Sessões *05/12/1988*  
*R. Rocha*  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COLEGIO MUNICIPAL DE COLATINA  
**PARECER**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar Projeto de Resolução, Nº 07/88, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões  
Em, 05 de dezembro de 1988

Comissão de Justiça e Redação.....

*[Handwritten signatures on three lines]*

masg.

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA  
*presente sessão*  
Sala das Sessões *05/12/1988*  
*Rhodes*  
PRESIDENTE

Aprovado em *União*  
Discussão por: *unanimidade*  
Sala das Sessões *05/12/1988*  
*Rhodes*  
PRESIDENTE

289/88

Em, 06 de dezembro de 1988

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
AO Secretário Municipal de Imprensa Oficial  
REF. Remessa (faz).

Senhor Secretário,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V. Exa., cópia da Resolução nº 017/88, aprovada na Reunião Ordinária do dia 05 de Dezembro de 1988.

sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

BRUNO DA SILVA

*Bruno*

BRUNO DA SILVA

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Secretário Municipal de Imprensa Oficial

Nesta.

lfm.



RESOLUÇÃO Nº 017/88

Dá nova redação ao Artigo 240, da Resolução nº 01/84 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina - de 05 de dezembro de 1984:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - O Artigo 240, da Resolução nº 01/84 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina, de 05 de Dezembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

" Será facultado o uso da palavra, da Tribuna da Câmara Municipal, a no máximo três cidadãos, nas Sessões Ordinárias, pelo prazo de trinta (30) minutos divididos pelos inscritos presentes".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 05 de dezembro de 1988

Rhod

- PRESIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

lfm.